



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná  
Campus Irati



Ministério da Educação

**PROCESSO: SEI: 23411.000664/2019-51**

**CONTRATO: 03/2019-IRATI**

**ADITIVO: 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IRATI, E A EMPRESA EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS IRATI, UG 154674, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, Irati, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Prof. ANA CLAUDIA RADIS, portadora da Cédula de Identidade nº 20 14 019 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.417.771 53, designada conforme Portaria nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019 do Gabinete do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.**

**CONTRATADO: EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.164.350/0001-92, estabelecido na Avenida Paraná, nº 1839, Entre Rios, Guarapuava/PR, CEP 85139-400, representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor FERNANDO EGÍDIO SCHMITZ, portador da Cédula de Identidade n.º 3.360.859-4 SSP/PR e CPF n.º 516.492.769-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019-IRATI, de prestação de serviços de transporte coletivo, em caráter eventual incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas) para atender as necessidades do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, tendo em vista o contido no Processo nº 23411.000664/2019-51 decorrente do Pregão Eletrônico 08/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses** a partir de 06 de junho de 2020 a 05 de junho de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 97.698,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
10	Diária – veículo tipo MICRO-ÔNIBUS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	KM rodado até 500 Km – veículo tipo MICRO-ÔNIBUS	2.500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
	KM rodado acima de 500 Km – veículo tipo MICRO-ÔNIBUS	2.500	R\$ 3,68	R\$ 9.200,00
	Hora Adicional – veículo tipo MICRO-ÔNIBUS	15	R\$ 69,86	R\$ 1.047,90
	Diária – veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
	KM rodado até 500 Km – veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
	KM rodado acima de 500 Km – veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL	2.500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
	Hora Adicional – veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Diária – veículo tipo ÔNIBUS SEMI LEITO	10	R\$ 900,01	R\$ 9.000,10
	KM rodado até 500 Km – veículo tipo ÔNIBUS SEMI LEITO	1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
	KM rodado acima de 500 Km – veículo tipo ÔNIBUS SEMI LEITO	4.000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
	Hora Adicional – veículo tipo ÔNIBUS SEMI LEITO	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
	<b>Total</b>			

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

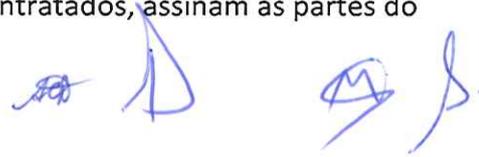
3.2. Ressalva-se ao Contratado o direito ao reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado, conforme estabelece o Termo de Referência, Item 17.1.1., em razão de sua manifestação tempestiva uma vez que o índice a ser aplicado somente será conhecido em junho do corrente ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Irati, 06 de maio de 2020.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <hr/> <p><b>ANA CLAUDIA RADIS</b> Diretora-Geral do Campus Irati Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <hr/> <p><b>FERNANDO EGÍDIO SCHMITZ</b> Sócio Administrador da <b>EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA</b></p>
--	---

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

RG:

**Sílvia Letícia Trevisan**  
Instituto Federal do Paraná  
SIAPE 2103679  
Administradora - CRA/PR 27589

CPF: 058.796.329-89

RG: 10.032.009-6

NOME:

CPF:

RG:

**Marcelo Schmitz**  
CPF: 083.110.409-27  
RG: 9.553.396-5